

MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2024/2025, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista à implementação do Programas das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (refeição e animação socioeducativa), nos respetivos Jardins de Infância;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de _____, com sede em _____, ____-____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), _____ como segundo outorgante, a **(Entidade Parceira 1)** _____, com sede em _____, ____-____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, como terceiro outorgante, e a **(Entidade Parceira 2)** _____, com sede em _____, ____-____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, é celebrada a presente adenda ao acordo, a qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

1. A alínea *d)* do n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2024/2025, passa a ter a seguinte redação:

(...)

*d) Atribuir à (Entidade Parceira 2) _____, as verbas relativas ao Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF), de acordo com os valores constantes no **anexo I**, aprovados na reunião camarária de ____ de _____ de 2024, para os seguintes parâmetros:*

Estabelecimento de ensino:

- Valor unitário da refeição;
- Transporte da refeição;
- Transporte de alunos;
- Matéria-prima não alimentar (toalhetes, guardanapos, detergentes, outros produtos de higienização);
- Recursos humanos;
- Apoio administrativo.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável).

2. A Cláusula quarta do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2024/2025, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta**Obrigações da (s) Entidade(s) Parceira(s)**

1. A (entidade parceira 2) _____ compromete-se a:

- a) *Proceder à gestão do serviço de refeições aos alunos dos Jardins de Infância de _____, garantindo os recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento dos programas, em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas;*
- b) *Confecionar (e/ou transportar) e fornecer as refeições aos alunos dos estabelecimentos de ensino mencionados anteriormente;*
- c) *Garantir que as refeições servidas cumprem todos os requisitos de qualidade, quantidade e segurança alimentar, de acordo com o definido na Circular nº 3097/DGE/2018, alusiva a Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares, utilizando equipamentos adequados na sua distribuição, de acordo com a legislação em vigor;*
- d) *Cumprir a proposição de ementas para 12 semanas estruturada pela edilidade, sempre que exequível, acolhendo proposta de alteração, se justificável e devidamente fundamentada, a remeter para o endereço de correio eletrónico gare@cm-leiria.pt;*
- e) *Garantir o cumprimento das normas emanadas pelo Ministério de Educação e demais entidades, no que se refere à elaboração de ementas, conforme circular supra referenciada, tal como a aplicação do sistema HACCP (Higiene e Segurança Alimentar) nos locais onde são confeccionadas e/fornecidas as refeições escolares, facultando documento comprovativo da implementação do Sistema de HACCP até ao dia 15 de outubro do ano letivo em curso;*
- f) *Garantir os materiais necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família, e necessários ao bom funcionamento das mesmas, sendo que a aquisição do material didático-pedagógico de consumo e apoio geral deverá ser efetuada mediante orientações do órgão de gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;*
- g) *Assegurar a devida higienização dos espaços, incluindo limpeza geral dos mesmos no final do ano letivo;*
- h) *Fornecer toda a informação complementar, quando solicitada pela Câmara Municipal de Leiria;*
- i) *Solicitar parecer prévio à Câmara Municipal de Leiria (CML), sempre que seja aconselhável qualquer alteração do funcionamento do Programa.*

2. O não cumprimento de qualquer das alíneas do ponto anterior sem justificação válida aos serviços de educação, implicará a suspensão das transferências mensais previstas.»

Cláusula II

A presente Adenda ao Acordo de colaboração celebrado no ano letivo de 2024/2025, produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2024.

ANEXO à deliberação Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – 2024/2025**Associações de Pais**

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	N.º previsível de Alunos /refeições	Custo da refeição (criança/dia) *	Matéria-prima não alimentar	Custos com Transporte Refeição	N.º Alunos que usufruem dos Prolongamentos	Recursos Humanos (dia)	Serviços administrativos
Ass. de Pais e EE dos Alunos da Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim Infância da Freguesia de Barosa	JI Barosa	59	2,56 €	5,90 €		51	153,84 €	4 €
Ass. De Pais e EE dos Alunos da EB n.º 7 e Jardim Infância dos Capuchos	JI Capuchos	94		9,40 €		73	179,48 €	6 €
Ass. de Pais e EE das Escolas e Jardins do Agrupamento de Escolas de Maceira	JI Maceira	43		4,30 €		27	108,97 €	6 €
	JI A-do-Barbas	23		2,30 €		14	89,74 €	
	JI A-dos-Pretos	46		4,60 €		32	134,61 €	
	JI Cavalinhos	20		2,00 €		14	89,74 €	
	JI Costas	19		1,90 €		14	89,74 €	
	JI Maceirinha	39		3,90€		28	108,97 €	
	JI Pocariga	21		2,10 €		21	89,74 €	
	JI Porto de Carro	19		1,90 €		14	89,74 €	
Ass. de Pais e EE do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Bouça	JI Bouça	25	2,56 €	2,50 €	7,71 €	22	89,74 €	4 €

* Acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável)

ANEXO à deliberação Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – 2024/2025**Outras Entidades Parceiras**

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	N.º previsível de Alunos / refeições	Custo da refeição (criança/dia) *	Matéria-prima não alimentar	Custos com Transporte Alunos	Custos com Transporte Refeição	N.º Alunos que usufruem dos Prolongamentos	Recursos Humanos (dia)	Serviços administrativos
ASSISTE - Cortes	Jl Cortes	24	2,56 €	2,40 €		3,38 €	15	89,74 €	4 €
	Jl Reixida	25	2,56 €	2,50 €		3,38 €	18	89,74 €	
Associação de Desenvolvimento Social da Loureira	Jl Loureira	46		4,60 €			34	134,61 €	6 €
	Jl Magueigia	24		2,40 €			17	89,74 €	
	Jl Vale Sumo	18		1,80 €			11	89,74 €	
	Jl Santa Catarina da Serra	37		3,70 €			24	108,97 €	
AMITEI - Marrazes	Jl Pinheiros	48	2,56 €	4,80 €		5,99 €	33	134,61 €	6 €
	Jl Bairro das Almuinhas	50	2,56 €	5,00 €		5,99 €	33	134,61 €	
	Jl Marinheiros	50	2,56 €	5,00 €		5,99 €	38	134,61 €	
	Jl Gândara dos Olivais	50	2,56 €	5,00 €		5,99 €	36	134,61 €	
	Jl Quinta do Amparo	45	2,56 €	4,50 €		5,99 €	40	134,61 €	
	Jl José Mattoso	150		15,00 €			110	269,22 €	
	Jl Marrazes	50	2,56 €	5,00 €		5,99 €	40	134,61 €	
CASA - Azoia	Jl Azoia	45	2,56 €	4,50 €		7,42 €	38	134,61 €	4 €
Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes	Jl Regueira de Pontes	45	2,56 €			4,81 €	29		
Juventude Desportiva do Lis	Jl Guimarota	25		2,50 €			15	89,74 €	

* Acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável)